Anno de 1844.

LEI N.

. ? . .

Oliv

• • •

LEI N. 4-DE 23 DE JANEIRO DE 4844.

Manoel Felisardo de Souza e Mello, Presidente etc.

Artigo Unico. A Freguezia de Santa Barbara do Termo da Villa da Constituição fica desannexada d'este Municipio, e reunida ao da Cidade de Campinas; revogadas para isso as disposições em contrario.

LEI N. 2—DE 23 DE JANEIRO DE 1844.

Manoel Felisardo de Souza e Mello, Presidente etc.

Artigo Unico. Fica elevada á cathegoria de Cidade de Guaratinguetá a Villa do mesmo nome: revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 3-DE 23 DE JANEIRO DE 1844.

Manoel Felisardo de Souza e Mello, Presidente etc.

- Art. 1. O Governo é auctorisado a mandar concluir por administração ou arrematação a estrada nova de Jacarehy por Itaquaquecetuba á esta Capital, podendo despender com esta obra até Itaquéra a quantia de seis contos de réis, quando muito, conforme o orçamento, deduzida do saldo Províncial.
- Art. 2. Fica rescindido para isso o contracto feito com o arrematante da dita estrada Manoel Rodrigues de Mello, e este subjeito ás penas em que tenha incorrido pelo seu não cumprimento; e ás restituições á que seja obrigado; revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 4—DE 23 DE JANEIRO DE 1844.

Manoel Felisardo de Souza e Mello, Presi lente etc.

- Art. 1. A Igreja da Povoação do Iugar denominado—Itapece- "rica—fica definitivamente declarada Matriz da Freguezia creada pela Lei de 20 de Fevereiro de 1841.
 - Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

